



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 017/2016

DATA 13/02/2016

Pedro Oliveira Polpenko
Secretário Geral ADM
Portaria 001/2015

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/16
DE 04 de fevereiro de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARANTÃ DO NORTE – ACEG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), com a Associação Comercial e Empresarial de Guarantã do Norte – ACEG, entidade regularmente constituída e sem fins lucrativos, tendo por objeto o funcionamento e manutenção de um Posto de Atendimento ao Micro Empreendedor do Município, em Guarantã do Norte/MT.

§ 1º - O valor do repasse mensal é de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), e que será feito até o 5º dia do mês subsequente.

§ 2º - A liberação dos repasses subsequentes ficará condicionada à prestação de contas do repasse anterior pela Prefeitura Municipal à Associação Comercial e Empresarial de Guarantã do Norte – ACEG.

Art. 2º - O prazo de vigência do termo de convênio é de 10 (dez) meses, a contar da efetivação do primeiro repasse.

Art. 3º - Caberá à Associação Comercial e Empresarial de Guarantã do Norte – ACEG, a manutenção do Posto de Atendimento ao Micro Empreendedor do Município, incluindo a definição da respectiva programação técnica.

Art. 4º - Caberá especificamente à Associação Comercial e Empresarial de Guarantã do Norte – ACEG:

I – as despesas relativas à reforma ou adaptação de dependências prediais do Posto;

II – as despesas com os equipamentos necessários ao funcionamento do Posto, tais como móveis, computadores, telefones, internet, etc.;

III – as despesas com a manutenção do Posto, tais como materiais de escritório, de expediente, de comunicação, de limpeza, tarifas de energia elétrica e telefonia e material de consumo.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

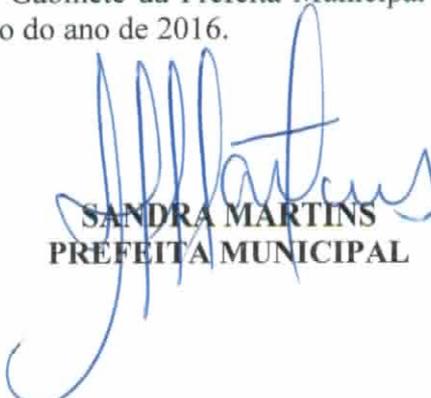
IV – a organização administrativa e funcionamento do Posto.

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças, consignadas no orçamento anual.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar os atos necessários à efetiva execução desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2016.


SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 04 de fevereiro de 2015.

MENSAGEM A PL nº 013/2016

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2016

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

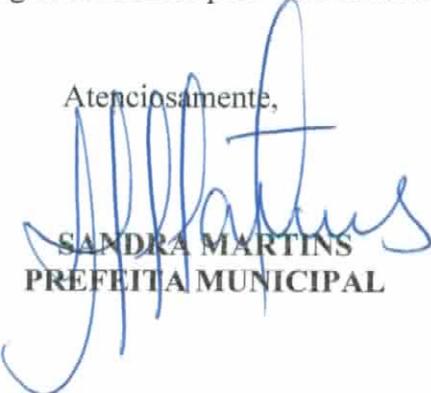
A Associação Comercial e Empresarial de Guarantã do Norte – sociedade civil sem fins lucrativos tem como objetivo congrega e orientar as classes que representa para a defesa dos interesses comuns e colaborar com o poder público no estudo de soluções dos problemas econômicos e financeiros do Município.

Esta possui estrutura física adequada onde atende aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) empreendedores por mês. Os serviços mais procurados são: abertura de empresas e suas alterações de dados cadastrais, impressão de certificados da condição de microempreendedor individual, emissão de guia de pagamento mensal, solicitação de baixas, requerimento de certidões, declaração do simples nacional e emissões de notas fiscais.

Também a ACEG proporciona a seus associados cursos, palestras e exposições de seus produtos com a realização da “Feira Legal” que acontece todos os anos, fomentando assim o comércio local. Além disso, a associação contribui para tirar os empreendedores da informalidade, o que faz aumentar a arrecadação própria do município.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**